



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 04 de fevereiro de 2026.

De: Presidência
Para: DDI/Arquivo

Referência:

Processo nº 1378/2026

Proposição: Requerimento - CPI nº 1/2026

Autoria: Armando Fontoura

Ementa: requer a CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DA SONEGAÇÃO FISCAL MUNICIPAL.

Em atenção à devolutiva apresentada, esclarece-se que o documento principal do presente processo legislativo já foi devidamente encaminhado em formato PDF, atendendo à orientação mencionada.

Registra-se, ainda, que a digitalização (documento escaneado) não é vedada pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, inexistindo qualquer dispositivo regimental que impeça ou invalide a tramitação de proposições legislativas instruídas por meio de documentos digitalizados.

Ressalte-se, inclusive, que é prática consolidada nesta Casa Legislativa a tramitação regular de documentos legislativos digitalizados, inclusive em processos submetidos ao regime de urgência, sem que isso tenha representado óbice formal ou procedimental ao seu regular andamento.

Dessa forma, considerando que o presente processo preenche integralmente os requisitos formais exigidos pelo Regimento Interno, não há fundamento regimental ou legal para impedir ou suspender sua tramitação.

Por fim, embora a orientação da ATRICON – Associação dos Tribunais de Contas seja relevante sob a ótica do controle externo, não possui o condão de interferir ou condicionar a tramitação dos processos legislativos internos da Câmara Municipal de Vitória, os quais se regem pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa.

Assim, requer-se o regular prosseguimento do processo legislativo, nos termos regimentais, sob pena de medidas cabíveis, por impedimento ao regular andamento do processo.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Providência

Ação realizada: Providenciado

Descrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 1378/2026

INTERESSADO: GABINETE DO VEREADOR ARMANDO FONTOURA

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) Nº 1/2026

Trata-se do Requerimento nº 1/2026, que propõe a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Sonegação Fiscal Municipal.

Após a devida instrução, a Secretaria Geral da Mesa Diretora certificou, no despacho de fls. 10, que a proposição não mais atende ao quórum mínimo de subscrição exigido para sua admissibilidade. A constatação decorre dos pedidos de retirada de assinatura formalizados pelos seguintes parlamentares:

- **Vereador Orlandino Rodrigues de Souza (Baiano do Salão)**, por meio do Requerimento de Juntada de Documentos nº 1/2026;
- **Vereador João Flávio da Silva de Paiva**, por meio do Requerimento de Juntada de Documentos nº 2/2026;
- **Vereadores Aylton Trancoso Dadalto e Camilo Augusto Marchezi de Oliveira Neves**, por meio do Requerimento de Juntada de Documentos nº 3/2026.

Com efeito, o **art. 82, caput, do Regimento Interno** (Resolução nº 2060/2021) estabelece que o requerimento de constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito deve ser subscrito por, no mínimo, **um terço dos membros** desta Casa Legislativa.

Verifica-se, portanto, a perda superveniente de um requisito formal indispensável para o prosseguimento da matéria, conforme devidamente documentado nos autos.

Nesse contexto, compete a esta Presidência exercer o juízo de admissibilidade das proposições, conforme dispõe o **art. 82, § 12**, bem como determinar o arquivamento daquelas que não preencham as exigências regimentais, nos termos do **art. 35, inciso VIII, alínea 'd'**, ambos do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pelo exposto, com fundamento na inobservância do disposto no art. 82, *caput*, do Regimento Interno, **indefiro e determino o arquivamento** do Requerimento nº 1/2026.

Publique-se e cumpra-se.

Vitória/ES, 03 de fevereiro de 2026.

ANDERSON GOGGI
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Próxima Fase: Arquivo Geral

Presidente
Presidente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003200340032003000360034003A005400

Assinado eletronicamente por **Presidente** em **04/02/2026 15:30**

Checksum: **5BF0284A08B4851B71A21EEE199E4AC1AE2D777C1F013429CA7B07D66387A9E7**